



DECRETO Nº 296/2021

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
INGÁ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INGÁ**, no uso de suas atribuições legais, amparado na Constituição Federal, na Constituição do Estado da Paraíba e na Lei Orgânica do Município de Ingá, e ainda,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos do Município de Ingá/PB, a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo na ativa, comissionados e contratados do Município de Ingá-PB.

**Art. 2º** - O Departamento de Recursos Humanos ficará encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como pelo lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Ingá/PB de que trata o artigo 1º, possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

**Art. 4º** - O recadastramento será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Ingá, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, cumprindo rigorosamente o calendário conforme, *Anexo I*, deste Decreto.





**Art. 5º** - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Ingá/PB será feito mediante comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos elencados no *Anexo II e III*:

**Art. 6º** - O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Único** – O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando ocorrer a regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

**Art. 7º** - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do recadastramento.

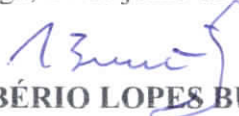
**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Administração convocará servidores municipais para colaborar no processo de recadastramento no período estabelecido no presente Decreto, através dos Secretários Municipais e/ou Diretores de Departamento a que estiverem vinculados.

**Art. 9º** - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de cargo.

**Art. 10º** – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 11º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ingá, 14 de julho de 2021.

  
**ROBÉRIO LOPES BURITY**  
Prefeito Municipal





## ANEXO I

### CALENDÁRIO DO RECADASTRAMENTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|            |                        |
|------------|------------------------|
| 20.07.2021 | EFETIVOS               |
| 21.07.2021 | EFETIVOS               |
| 22.07.2021 | EFETIVOS               |
| 23.07.2021 | EFETIVOS E CONTRATADOS |
| 26.07.2021 | CONTRATADOS            |
| 27.07.2021 | CONTRATADOS            |
| 28.07.2021 | CONTRATADOS            |
| 29.07.2021 | COMISSIONADOS          |

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|            |               |
|------------|---------------|
| 30.07.2021 | CONTRATADOS   |
| 02.08.2021 | CONTRATADOS   |
| 03.08.2021 | CONTRATADOS   |
| 04.08.2021 | CONTRATADOS   |
| 05.08.2021 | CONTRATADOS   |
| 06.08.2021 | COMISSIONADOS |

2







### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

|            |                             |
|------------|-----------------------------|
| 09.08.2021 | EFETIVOS                    |
| 10.08.2021 | CONTRATADOS                 |
| 11.08.2021 | CONTRATADOS E COMISSIONADOS |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL

|            |                             |
|------------|-----------------------------|
| 12.08.2021 | EFETIVOS E CONTRATADOS      |
| 13.08.2021 | CONTRATADOS E COMISSIONADOS |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|            |                             |
|------------|-----------------------------|
| 16.08.2021 | AGRICULTURA E ADMINISTRAÇÃO |
|------------|-----------------------------|

@





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/DEFESA CIVIL/ GABINETE DO  
PREFEITO/ COMUNICAÇÃO/ CONTROLE INTERNO/ ESPORTE E  
TURISMO/ FINANÇAS/ PROCURADORIA

17.08.2021

EFETIVOS/COMISSIONADOS/CONTRATADOS





## ANEXO II – EFETIVOS

- Cédula de identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Física (CPF);
- Título de eleitor;
- Certificados de escolaridade;
- Certidão de quitação eleitoral ou comprovante das eleições de 2020;
- Certificado ou carteira de reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver;
- PIS/PASEP/NIS;
- Declaração de acúmulo de cargos;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista;
- Ato de nomeação e posse de cargo efetivo.





### ANEXO III – COMISSIONADOS E CONTRATADOS

- Cédula de identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Física (CPF);
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver;
- PIS/PASEP/NIS;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes do cargo de motorista;

